
PROJETO DE LEI Nº 002/2022

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR VETERINÁRIA" NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que o Plenário da Câmara Municipal de Picuí aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Popular Veterinária – PFPV, que visa a disponibilização de medicamentos de uso veterinário no âmbito do município de Picuí, com menor custo ou gratuito.

§1º A disponibilização de medicamentos a que se refere o caput, será efetivada:

a). Pelo fornecimento de medicamentos de forma gratuita a instituições públicas dedicadas ao cuidado veterinário, por intermédio de convênios firmados com o município de Picuí, e

b). Pelo fornecimento de medicamentos de forma gratuita ou pelo subsídio no preço do medicamento à rede privada de farmácias, drogarias, clínicas, ou hospitais veterinários que tenham firmado convênio com o Poder Público.

§2º A concessão de subsídio a que se refere a alínea "b" do §1º condiciona-se ao prévio compromisso de ajustamento de conduta, ou adoção de outra sistemática prevista no Regulamento, que assegure a repercussão do benefício nos preços praticados junto ao consumidor.

Art. 2º. O rol de medicamentos a ser disponibilizado ou subsidiado em decorrência da execução do Programa de Farmácia Popular Veterinária será definido em ato do Poder Executivo, considerando as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Picuí, em 04 de abril de 2022.

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A quantidade de animais para companhia doméstica se intensificou fortemente com o surgimento da pandemia do CORONAVÍRUS. Segundo pesquisa da Comissão de Animais de Companhia-COMAC, houve um aumento de 30% no número de pets em lares brasileiros durante o isolamento social. Ganha destaque o fato de a origem desse convívio ser cada vez mais a partir de adoções ou resgate de cães e gatos, em detrimento de compras de criadores ou pet shops. Contudo, muitos tutores desses animais, ao acolhê-los, ignoram os futuros e recorrentes gastos que terão para mantê-los saudáveis. Como forma de evitar que eles venham a ser novamente abandonados por motivos financeiros, ou que vivam em má condição de saúde, propomos a instituição do Programa Farmácia Popular Veterinária.

Dessa forma, possibilitam-se o fornecimento e a concessão de subsídios ao preço dos medicamentos veterinários. Confiantes na importância dessa iniciativa, rogo aos nobres pares a apoiarem e aprovarem esse projeto.

ATAÍDE DANTAS XAVIER
- Vereador -

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

AUTORIA: ATAÍDE DANTAS XAVIER

DISPÕE SOBRE: *INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR VETERINÁRIA" NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

P A R E C E R

Em cumprimento à Legislação vigente deste Poder Legislativo, após análise, esta Relatoria conclui que o Projeto de Lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, nos termos do Regimento Interno e da legislação federal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Este é o nosso Parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Picuí, em ___/___ de 2022.

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

DE ACORDO: Os membros da Comissão de **Constituição, Justiça e Redação** são de "acordo" com o parecer do Relator, concluindo para sua aprovação.

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS

- Presidente -

JEAN CARLOS DA COSTA

- Relator -

Wagner Oliveira Fernandes da Silva

-Membro-

DESPACHO

04/04/2022



ALDEIR ALVES DE MACEDO
- Presidente da Câmara Municipal de Picuí -
A **C.C.J.R.** para as devidas
providências.

RECIBO

Recebi, nesta data designo o Vereador **Jean Carlos da Costa**, relator para o **Projeto de Lei nº 002/2022**, de autoria do Vereador **Ataíde Dantas Xavier**.

Em _____ de _____ de 2022

ITAPUÃ INAIÊ DE LIMA DANTAS
- Presidente -

Nesta data, recebi o **Projeto de Lei** supra para apresentar parecer.

Em: _____ de _____ de 2022

JEAN CARLOS DA COSTA
- Relator -

Recebi, nesta data, este expediente com parecer em uma folha digitada, da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Em: _____ de _____ de 2022.

- 1º Secretário -